



Resposta a Impugnação do Edital Apresentada

**Ref: Edital – Cotação Prévia AACD 02/2021 – Plataforma Mais Brasil /SICONV
- CONVÊNIO Nº 904691/202**

Assunto: Impugnação do Edital pela Empresa DIGIPARK COMERCIO DE VEICULOS PESADOS E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Muito embora a empresa esteja impugnando o Edital 02/2021, equivocadamente **se fundamenta no Edital AACD 02/2021**, conforme abaixo se verifica, considerando que o prazo está correto, será considerada tempestiva.

O edital da Cotação 002/2021 estabelece no item 2.3 o prazo para a apresentação de impugnação ao edital:

“2.3. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da cotação de preços.”

Ressalto que a cópia da Impugnação com suas razões estão em anexo.

Nesse sentido, segue a resposta à impugnação:

A empresa Impugnante se insurge com a descrição contida dos itens 5, 6, 8 e 9 do Anexo I do Edital, conforme verificamos abaixo:

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777



No que se refere ao item 5, a AACD informa que foi solicitada a capacidade do equipamento necessária ao desenvolvimento dos trabalhos que realiza em sua oficina ortopédica

Entretanto, visando a transparência e boa fé que lhe é peculiar, cancela o item 5 do edital a fim de aprofundar o apontamento feito pelo Impugnante.

No que se refere ao item 6, máquina de sucção, em momento algum a entidade se referiu a uma marca ou teve intenção de direcionamento.

Entretanto, cancelaremos esse item 6 da cotação prévia em andamento.

No que se refere ao item 8 bancada para oficina ortopédica, é impugnada a largura da bancada, porque é solicitado tampo de pinus com 790 mm de largura.

É importante ter itens eficientes e que atendam às necessidades dos profissionais e dos pacientes da AACD. A descrição do item é adequada ao que a entidade necessita, sendo que a descrição do item não será alterada para satisfazer o interesse do Impugnante.

No que se refere ao item 9, a empresa impugnante diz que a descrição tem características que não existem em equipamentos nacionais ou internacionais.

Ainda, quer vincular item desse edital com de outro edital da AACD que atenderá a outra Unidade da AACD, que não é legalmente permitido.

Os convênios são diferentes.

Inobstante isso, a AACD vai cancelar o item 9 nesse momento.

A cotação prévia em questão atende os **princípios norteadores da licitações**, assegurando a todos os licitantes um tratamento **isonômico**, almejando o **bem** maior da **coletividade**, o **interesse público**, **social e moral**, sendo esta entidade **referência no atendimento de pessoas com deficiências físicas**.

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777



Os valores constantes do plano de trabalho devem ser seguidos, muito embora com a covid -19 os valores financeiros sobem dia a dia.

Do edital da cotação prévia impugnada

O mais importante na utilização de um recurso público é a **descrição do objeto ou serviço, que deve ser hábil para satisfação do fim almejado.**

A descrição para cotação foi feita em consonância com a já constante do plano de trabalho, sucinta e clara, com as características necessárias.

Vale esclarecer, que a Constituição Federal de 1988 determina igualdade de condições e não as condições que a ora impugnante deseja.

Face ao exposto, INDEFERIMOS parcialmente o pleito, conforme acima exposto e tendo em vista que os requerimentos não atendem ao convênio objeto d cotação prévia em questão e a AACD seguiu o disposto em lei.

AACD – Comissão de licitação

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777